



PROCESSO Nº 190/16

PROTOCOLO Nº 13.861.805-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 250/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GABRIEL SEGUNDO SCIPIONE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ENGENHEIRO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 184/16 – Sued/Seed, de 16/02/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 25/11/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Gabriel Segundo Scipione – Ensino Fundamental e Médio, município de Engenheiro Beltrão, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Gabriel Segundo Scipione – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Bahia, nº 155, Distrito de Ivailândia, do município de Engenheiro Beltrão, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1982/13, de 25/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 15/05/13 até 15/05/18 (fl. 125).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 683/98, de 12/03/98, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5016/02, de 10/12/02, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 4635/14, de 28/08/14, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 10/12/12 até 10/12/15 (fl. 129).

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 123, onde esclarece que não protocolou o referido pedido em tempo hábil, devido a realização de adequações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros.



PROCESSO Nº 190/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 173)

| NRE: 05 – CAMPO MOURÃO | | MUNICÍPIO:0750 – ENGENHEIRO BELTRÃO | | | |
|---|----------------------|-------------------------------------|----------|----------|----|
| ESTABELECIMENTO: 00049 – COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL SEGUNDO SCIPIONE EFM | | | | | |
| ENT. MANTENEDORA GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | | | | | |
| CURSO: 0009 – ENSINO MÉDIO | | TURNO: MANHÃ | | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011 – SIMULTÂNEA | | MÓDULO: 40 SEMANAS | | | |
| | DISCIPLINAS / SÉRIES | 1ª SÉRIE | 2ª SÉRIE | 3ª SÉRIE | |
| B A S E N A C I O N A L C O M U M | ARTE | 2 | - | - | |
| | BIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | |
| | FILOSOFIA | 2 | 2 | 2 | |
| | FÍSICA | 2 | 3 | 2 | |
| | GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 | |
| | HISTÓRIA | 2 | 2 | 2 | |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | 2 | 3 | 3 | |
| | MATEMÁTICA | 3 | 2 | 3 | |
| | QUÍMICA | 2 | 3 | 3 | |
| | SOCIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | |
| | SUB-TOTAL | | 23 | 23 | 23 |
| | P D | L.E.M - INGLÊS | 2 | 2 | 2 |
| * L.E.M - Espanhol | | | | | |
| SUB-TOTAL | | 2 | 2 | 2 | |
| TOTAL GERAL | | 25 | 25 | 25 | |

Observações:
Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96
*L.E.M- Espanhol de matrícula facultativa ofertada no turno contrário no CELEM

Gerusa C. Kesting
Gerusa Carolina Kesting
Diretora
RG: 6.144.160-3
Res. 612/2013 - DOE 0906 - 28/02/13



PROCESSO Nº 190/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 144)

| Ano Série Etapa Módulo | MATRÍCULA | | | | | DESISTENTES | | | | | TRANSFERIDOS | | | | | REPROVADOS | | | | | CONCLUÍNTES | | | | |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 |
| 1ª | 32 | 46 | 40 | 43 | 32 | 2 | 1 | 4 | 7 | 4 | 5 | 1 | 1 | 4 | 7 | 2 | 8 | 5 | 2 | 1 | 23 | 36 | 30 | 30 | 20 |
| 2ª | 27 | 25 | 39 | 31 | 34 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | 6 | 2 | 3 | 3 | 1 | 3 | - | 1 | 1 | 21 | 14 | 35 | 25 | 27 |
| 3ª | 22 | 20 | 20 | 34 | 25 | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 | 0 | 4 | - | - | 3 | 1 | 1 | - | - | - | 18 | 14 | 18 | 32 | 21 |

Consta, à fl. 145, justificativa referente à evasão:

(...)

Com relação ao percentual de evasão nos últimos três anos, as ações da escola consistiram primeiramente com conversas diretamente com o aluno, depois fazendo visitas às famílias dos alunos no sentido de sensibilizá-los para o retorno, diminuindo assim, a evasão escolar. O maior índice de evasão aconteceu no período noturno devido os alunos ingressarem no mercado de trabalho para ajudar no sustento da família. Outro fator que colaborou para a evasão neste Colégio, foi a gravidez precoce que após o nascimento das crianças as alunas não retornavam para terminar o ano letivo. A escola também sempre está atenta e observando os possíveis alunos a se evadirem no intuito de fazer um trabalho de prevenção, fortalecendo os vínculos do aluno com a escola.

1.4 Comissão de Verificação (fls. 146 e 154)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 214/15, de 24/11/15, do NRE de Campo Mourão, composta pelos técnicos pedagógicos: Cleuza Aparecida Cintra Aurelio, licenciada em Geografia; Chirley Augusto da Silva Moura, licenciada em Matemática; e Sara Cristina Romeiro, licenciada em Letras, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, é importante evidenciar (fls. 147 a 153 e 158):

(...)

O prédio encontra-se em bom estado de conservação. (...) Ocorreram melhorias no ambiente escolar, como: reformas, pintura, aquisição de equipamentos, mobiliários, recursos pedagógicos e tecnológicos, além da qualificação dos profissionais. (...) Conta com rampas de acesso e corrimão. (...) Possui laboratório de Biologia, Física e Química. (...) Laboratório de Informática. (...) Biblioteca com acervo bibliográfico. (...) Quadra poliesportiva coberta. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. (...) Apresentou o Certificado de Conformidade nº 132, de 25/05/15. (...) A Licença Sanitária encontra-se atualizada, vigente até 28/04/16. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Física e Sociologia: o de Física é licenciado em Química e o de Sociologia é licenciado em Filosofia e História.



PROCESSO Nº 190/16

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Campo Mourão, em 25/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 155).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 168 a 170)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 140/16-CEF/Seed, de 04/02/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Gabriel Segundo Scipione – Ensino Fundamental e Médio, município de Engenheiro Beltrão.

Da análise do processo, e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes das disciplinas de Física e Sociologia, contrariando o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que a instituição aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade, de 25/05/15, válido por 01 (um) ano. Ressaltamos que a Licença Sanitária terá o prazo expirado em 28/04/16.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso ocorreu devido à realização das adequações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros.

Foram apensados ao processo, cópia da Matriz Curricular vigente e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fl. 173 a 176).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Gabriel Segundo Scipione – Ensino Fundamental e Médio, município de Engenheiro Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/12/15 até 10/12/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 190/16

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia;
- c) executar as providências cabíveis à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, que terão os prazos expirados ao final do mês de abril e maio, a fim de atender as determinações da legislação vigente.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato da renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE